



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 176/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0020442/2020-78

RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

APROVADO EM 28.5.2020

Recredenciamento da entidade Instituto Educacional Perpétuo e Sá Ltda., mantenedora do Instituto Educacional Perpétuo e Sá, no município de Governador Valadares.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE – Atendimento Escolar nº 378/2020, de 08.4.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, foi enviado, a este Conselho, o referido processo, para manifestação.

Recebido, em 18.4.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, e, posteriormente, a esta Câmara de Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O Instituto Educacional Perpétuo e Sá está situado na Rua Professor José de Carvalho, 570, Bairro São Pedro, em Governador Valadares.

A entidade foi recredenciada, nos termos da Portaria SEE nº 725/2014, MG de 03.5.2014, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O pedido de que trata a matéria, formulado, em 04.10.2019, com atraso, pela representante legal da entidade mantenedora, Sra. Janine Andréa Costa Perpétuo, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, “MG” de 24.10.2002, de cujas peças processuais podem-se extrair as informações que se seguem.

Por ocasião do recredenciamento anterior (2014), encontrava-se na sua sétima e última alteração social, ocorrida em 04.9.2013. É composta pelas sócias Janine Andréa Costa Perpétuo, Caroline de Cássia Silva, Rita de Cássia Guimarães de Oliveira, Civânia Consolação Silva, Edilane Cristiane Sfalzine de Souza Rocha e Rozilânia Rediniz Vieira, com capital social de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), representado por 4.000 (quatro mil) quotas de R\$1,00 (um real), distribuído da seguinte forma entre as sócias: Janine Andréa Costa Perpétua, com 3.750 quotas, correspondentes a R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e as demais sócias com 50 quotas cada, correspondentes a R\$50,00 (cinquenta reais) para cada uma. A entidade tem inscrição no CNPJ sob o nº 00.312.511/0001-49.

O expediente foi instruído com documentos que identificam, civilmente, as sócias acima nominadas, e as eximem de pendências na justiça criminal, por atestados de antecedentes do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, datados de 25.10.2019, e declaração bancária do Itaú Unibanco S.A. - Agência 0219, de Governador Valadares, de idoneidade moral e financeira da entidade.

Do relatório, resultante da visita procedida in loco, elaborado pelas inspetoras escolares Maria de Fátima de Oliveira e Regina Célia Monteiro Ribeiro, asseverado pela Titular do Órgão Regional de Ensino, Cláudia

Maria de Souza Amorim Braga, extraem-se dados e informações que asseguram a estabilidade funcional da pessoa jurídica.

O processo de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) encontra-se em tramitação, neste Conselho - SEI nº 1260.01.0020407/2020-53.

Conclusão

Considerando o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Instituto Educacional Perpétuo e Sá Ltda, mantenedora do Instituto Educacional Perpétuo e Sá, no município de Governador Valadares, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03.05.2019.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 15/06/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15299419** e o código CRC **CBF99E7A**.